RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: "**Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento**".

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **RATIFICO A AUTORIZAÇÃO** dos procedimentos legais para contratação de empresa para confecção de conjuntos de medalhas mérito da segurança viária.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2026.

Nome: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001
Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA / ORDENADOR DE DESPESAS

HASH: f25eed76e59037da5129fee4517eb1ddd4f5d7ec479d676cf4ad1f09ca8d4c5b. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VWCV-BCWT-2F8Y-VHXD. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 29/10/2026. Juntado em 29/10/2026 16:35:31 por MAX LUCIDOS.